

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPESP**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N<sup>º</sup> 01/2009**

Dispõe sobre os procedimentos de encaminhamento de artigos científicos de dissertações ou teses de discentes dos Cursos de Pós-Graduação da FURG, para tradução e revisão de língua inglesa na PROPESP.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande, de acordo com o que estabelece o art. 13 da Deliberação 007/2004 do COEPE e considerando a necessidade dos discentes produzirem artigos científicos na língua inglesa e no âmbito do Programa de Apoio à Produção Científica Discente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Os Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação “Stricto Sensu” poderão enviar para o Programa de Apoio à Produção Científica Discente um artigo científico por mês para tradução para a língua inglesa e/ou de revisão da língua inglesa.

Parágrafo único: O artigo a ser traduzido ou revisado deve ser obrigatoriamente de autoria de um estudante de pós-graduação, sendo que seu nome deve ser o primeiro no caso de multiautoria e o artigo deve estar relacionado a sua dissertação ou tese.

**Art. 2º –** A atividade de tradução será feita em todas as fases de publicação do artigo, desde a versão inicial a ser encaminhada ao editor às alterações sugeridas pelos revisores e encaminhamento final das provas para impressão.

**Art. 3º –** O artigo a ser traduzido ou revisado deverá ser enviado pelo email da coordenação do curso junto com o formulário específico (anexo 1) para o email [papcd@furg.br](mailto:papcd@furg.br), entre o primeiro e o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo 1º - A ordem de prioridade dos artigos a serem traduzidos será como segue:

- a) Artigos e revisão pós-defesa de dissertação ou tese;
- b) Artigos e revisão pré-defesa de dissertação ou tese e
- c) Data de entrada do artigo no Programa de Apoio à Produção Científica Discente.

Parágrafo 2º- Os artigos que chegarem fora do prazo estipulado (data do recebimento do email) no caput deste artigo serão traduzidos no mês subsequente.

**Art. 4º –** Esta Instrução Normativa entra em vigor na presente data.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
13 de abril de 2009.

**LUIZ EDUARDO MAIA NERY**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação